



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

PROJETO DE LEI Nº 6461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se do Projeto de Lei (PL) nº 6.461/2019 a expressão “emprego Especial” contida no art. 12, os artigos 13; 19; 22; 35; 58; 69 e 70, o parágrafo único do art. 33 e o §2º do art. 38.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei (PL) nº 6.461/2019, objetiva criar o Estatuto do Aprendiz. A matéria é meritória ao estabelecer diretrizes para a aprendizagem dos jovens brasileiro. Como disse os autores da matéria o contrato de aprendizagem é a primeira oportunidade de emprego para muitos brasileiros. Nesse sentido, busca estabelecer maior segurança jurídica para as empresas que realização a contratação e principalmente para os adolescentes e jovens contratados.

Visando contribuir com essa nova abordagem legal para que efetivamente haja um incentivo maior na contratação de adolescentes e jovens, inclusive por aqueles que não são obrigados a cumprir cota de aprendizagem sugerimos algumas adequações ao projeto de lei a fim de assegurar a liberdade das entidades formadoras de mão de obra. Além de evitar a oneração das empresas que serão a porta de entrada dos jovens no mercado de trabalho.

Nesse sentido, solicitamos a exclusão da expressão “*emprego especial*”, contida no art. 12, para evitar que se dê margem para alterar o tipo de contrato para uma relação de emprego comum, assegurando ao jovem os termos e benefícios do contrato de aprendizagem. Sugerimos ainda algumas supressões para que o contrato de aprendizagem não seja descaracterizado.

Sugerimos ainda a supressão do art. que altera o cálculo da cota de aprendizagem das empresas. Devemos ressaltar que é preciso que as empresas mantenham mão de obra já qualificada em seus quadros para dar



Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 429, 4º andar.

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) deputadolopes@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://mpleg.autenticadocsassinatura.camara.leg.br/CD217015768900>

Telefone: (61) 3215-5429





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Julio Lopes (PP-RJ)

sustentabilidade aos negócios. Aumentar a cota de aprendizagem pode gerar um desequilíbrio nos negócios e até mesmo prejudicar a qualificação do aprendiz. É fundamental que o jovem esteja nas empresas para aprender e não para substituir a mão de obra já existente.

Por fim é importante ressaltar que a nova norma legal que será criada não pode gerar novos custos para as entidades formadoras dos jovens, nem para as empresas, visto que, isso desestimularia a contratação e a capacitação dos adolescentes e jovens.

Sala das Sessões, em de de 2021.

JULIO LOPES (PP-RJ)



Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 429, 4º andar.

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado(a) [Julio Lopes](mailto:deputadolopes@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://m3leg.autenticar.br/assinatura.camara.leg.br/CD217015768900>

Telefone: (61) 3215-5429



* C D B 2 1 7 0 1 5 7 6 8 9 0 0 *